

**PROJETO DE LEI N.º 109/2021**

**ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº  
2.820/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JADIR JOSÉ KOVALESKI**, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o Art. 3º da Lei Municipal nº 2.820/2021 (*INSTITUI O CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA "CIDADE ILUMINADA" NO MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*), que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - O concurso mencionado no artigo anterior será realizado anualmente com a coordenação da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo, nos meses de novembro e dezembro, obedecendo-se ao seguinte calendário:

I - de 01 até 25 de novembro serão feitas as inscrições dos participantes, devendo a decoração estar instalada até o dia 30 de novembro;

II - de 15 a 23 de dezembro será feito o julgamento das decorações;

III - no dia 24 de dezembro será realizada a premiação, em local público.”

**Art. 2º** - Ficam mantidas as demais disposições que não conflitarem com a presente, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

Registre-se e publique-se,

Na data supra

**JADIR JOSÉ KOVALESKI**

Prefeito Municipal

Ametista do Sul/RS, 04 de novembro de 2021.

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 109 /2021**

Senhor Presidente,  
Ilustres Vereadores:

Juntamente ao presente, encaminhamos a Vossa Excelência para apreciação e consequente aprovação do Projeto de Lei nº 109/2021, que dispõe sobre a Alteração do Art. 3º da Lei Municipal nº 2.820/2021 (*INSTITUI O CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA "CIDADE ILUMINADA" NO MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,*) e da Outras Providências.

Conforme se vê no texto do Projeto, o que se pretende é prorrogar o prazo das inscrições para possibilitar maior participação da comunidade na colocação de adornos, o que redundará no embelezamento da cidade, bem como na promoção do Natal Iluminado.

Ressalta-se que na Lei que ora se altera o prazo de inscrições esgotar-se-ia na data de 20 de outubro. Com a presente alteração, a data limite será a de 25 de novembro, objetivando-se a participação de um número maior de pessoas no concurso.

Por fim, tendo em vista a alteração do prazo final para inscrições, as datas das demais etapas do concurso também serão alteradas.

Na certeza de merecer a habitual compreensão de Vossa Excelência e demais edis, no sentido de aprovar o projeto, antecipamos nossos agradecimentos.

Cordialmente,

**JADIR JOSÉ KOVALESKI**

Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.

**JOSIAS MARQUES DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Ametista do Sul – RS